LEI Nº 2.507, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza a doação da construção em madeira da Escola Básica Municipal Irmã Cecília e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação ao Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.951.229/0001-76, da construção em madeira edificada de forma compartilhada com a Escola de Educação Básica Soror Angélica, constante no Anexo I desta Lei, localizada na Rua Rio de Janeiro, nº 720, Bairro Cruzeiro, São Lourenço do Oeste/SC.

Paragrafo único. A edificação de que trata o *caput* deste artigo foi avaliada em R$ 84.525,50 (oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município, conforme laudo constante no Anexo II desta Lei.

Art. 2º A doação, de que trata o artigo 1º, tem como finalidade o uso para fins educacionais, por parte do CEJA – Centro de Educação de Jovens e Adultos, estabelecido em São Lourenço do Oeste - SC.

Paragrafo único. Somente será concretizada a doação, após a desocupação da edificação pela Escola Básica Municipal Irmã Cecília.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 14 de novembro de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO I

(Lei nº 2.507, de 14 de novembro de 2019)

CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL N° 5.631

São Lourenço do Oeste – SC, 14 de novembro de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO II

(Lei nº 2.507, de 14 de novembro de 2019)

LAUDO DE AVALIAÇÃO

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de novembro de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal